

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 3267/19 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS - 24/06/2020

Validade da CNH

De acordo com o substitutivo, a CNH terá validade de dez anos para condutores com até 50 anos de idade. O prazo atual, de cinco anos, continua para aqueles com idade igual ou superior a 50 anos.

Já a renovação a cada três anos, atualmente exigida para aqueles com 65 anos ou mais, passa a valer apenas para os motoristas com 70 anos de idade ou mais.

Foi aprovado pelo Plenário, por [244 votos a 212](#), destaque do PSL que retirou, do substitutivo do relator, nova exigência para os profissionais que exercem atividade remunerada em veículo (motoristas de ônibus ou caminhão, taxistas ou condutores por aplicativo, por exemplo).

O Projeto havia proposto que os motoristas profissionais fossem obrigados a renovar a carteira a cada cinco anos. Suprimido o trecho, eles seguirão as regras gerais, como já acontece atualmente.

Exame médico

Quanto aos exames médico e psicológico, o substitutivo acaba com a necessidade de os profissionais serem credenciados perante os órgãos de trânsito estaduais, introduzindo na lei a exigência do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) de que eles tenham titulação de especialista em medicina do trânsito e psicologia do trânsito.

Médicos e psicólogos terão três anos a partir da publicação da futura lei para obterem essa especialização. O texto cria ainda um processo de avaliação do serviço, tanto por parte dos examinados quanto por parte dos órgãos de trânsito em cooperação com os conselhos regionais de medicina e de psicologia.

Condutores cujo direito de dirigir foi suspenso, que tenham sido condenados judicialmente por delito de trânsito e que tenham sido enquadrados em casos definidos pelo Contran como risco à segurança do trânsito deverão ser submetidos a avaliação psicológica além do curso de reciclagem.

Todas as mudanças feitas pelo projeto valerão depois de 180 dias da publicação da futura lei.

Pontuação

Quanto à pontuação a partir da qual a pessoa tem o direito de dirigir suspenso, o texto estabelece uma gradação de 20, 30 ou 40 pontos em 12 meses conforme haja infrações gravíssimas ou não. Atualmente, a suspensão ocorre com 20 pontos, independentemente de haver esse tipo de infração.

Assim, o condutor será suspenso com 20 pontos se tiver cometido duas ou mais infrações gravíssimas; com 30 pontos se tiver uma infração gravíssima; e com 40 pontos se não tiver cometido infração gravíssima nos 12 meses anteriores.

Para o condutor que exerce atividade remunerada, a suspensão será com 40 pontos, independentemente da natureza das infrações. Isso valerá para motoristas de ônibus ou caminhões, mas também para os taxistas e motoristas de aplicativo ou mesmo mototaxistas.

Entretanto, se o condutor pertencente a esse grupo quiser participar de curso preventivo de reciclagem quando, em 12 meses, atingir 30 pontos, toda a pontuação da carteira será zerada. Atualmente, essa possibilidade existe para aqueles com carteiras do tipo C, D ou E se acumulados 14 pontos.

Exame toxicológico

O Projeto manteve a exigência de condutores com carteiras das categorias C, D e E fazerem exame toxicológico na obtenção ou renovação da CNH e a cada dois anos e meio.

Para adaptar os prazos em razão das validades diferenciadas da carteira, somente os motoristas com menos de 70 anos precisarão fazer novo exame depois de dois anos e meio da renovação. Atualmente, quem tem 65 anos ou mais precisa repetir o exame depois de um ano e meio, periodicidade que passa a ser exigida para aqueles com 70 anos ou mais.

O relator incluiu no código uma multa de cinco vezes o valor padrão, pontuação de infração gravíssima, penalidade de suspensão do direito de dirigir por três meses e necessidade de apresentar exame com resultado negativo para acabar com a suspensão.

A multa será aplicada se o infrator for pego conduzindo veículo para o qual seja exigida habilitação nas categorias C, D ou E e também para aquele que exerce atividade remunerada com esse tipo de veículo e não comprovar a realização do exame toxicológico periódico quando da renovação da CNH.

Proibições

Atualmente, para que uma pessoa possa habilitar-se nas categorias D ou E, ou ser condutora de transporte escolar, ônibus, ambulância ou transportar produto perigoso, o Código de Trânsito exige que ela não tenha cometido infração grave ou gravíssima ou não seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

Pelo texto aprovado, será exigido do profissional que ele não tenha cometido mais de uma infração gravíssima nesse período.

Retenção de CNH

Na penalidade por dirigir com velocidade 50% superior à permitida na via, o Projeto retirou a apreensão da CNH e a suspensão imediata do direito de dirigir. Esta suspensão passará a depender de processo administrativo.

No dia 29 de maio, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucionais esses procedimentos incluídos no código pela [Lei 11.334/06](#) e questionados em ação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Cadeirinha

Outro ponto polêmico, o uso da cadeirinha ou assento elevado por crianças, foi incorporado ao código, que já prevê multa gravíssima por transporte de crianças sem observar as normas de segurança da lei.

Unidade Rio de Janeiro:

55 (21) **2220-1349**
55 (21) **97039-2306**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200, Barra da Tijuca
Bl. 4, 1º And., Sala 104, Cond. 02 Corporate & Offices
Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22775-056

Unidade Brasília - DF:

55 (61) **2196-7825**
55 (61) **97400-1026**

SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1001,
10º And., Ed. Parque Cidade Corporate
Brasília, DF, CEP: 70308-200

administrativo@marciodias.adv.br

www.marciodias.adv.br

Marcio Dias Trânsito

/Marcio Dias Trânsito

O relator acrescentou o limite de altura de 1,45m à idade de dez anos. Atualmente, o código apenas especifica que as crianças devem ir no banco traseiro e é uma resolução do Contran que obriga o uso da cadeirinha.

O Projeto também retira a possibilidade de aplicação de multa com base em resoluções do Contran, objeto de contestações judiciais.

Por outro lado, esse órgão regulamentará situações em que o uso do dispositivo de retenção da criança (assento elevado ou cadeirinha) poderá ocorrer no banco dianteiro.

Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC)

O Projeto cria o Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC), a ser administrado pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

Aquele que for pontuado por infração, estiver cumprindo pena privativa de liberdade ou tiver sua carteira de habilitação suspensa ou cassada deixará de fazer parte do cadastro, que poderá ser usado ainda por outros entes federados para a concessão de benefícios fiscais ou tarifários.

Na versão aprovada do texto, o relator retirou do RNPC o sorteio de 1% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito (Funset) aos participantes.

Farol aceso

Outra exigência atual do código mudada pelo projeto é quanto à obrigatoriedade de usar farol baixo em rodovias durante o dia. Agora, isso será exigido apenas em rodovias simples, ou seja, aquelas sem canteiro central e com divisão das faixas de direção por meio de sinalização no chão.

Por outro lado, passa a ser obrigatório ligar a luz baixa em qualquer tipo de túnel, sob neblina ou cerração. Qualquer tipo de motocicleta, motoneta ou ciclomotor e os veículos de transporte coletivo de passageiros deverão ligar a luz mesmo durante o dia, ainda que não sejam de transporte regular (fretados, por exemplo). As multas por não cumprir a determinação continuam existindo para esses casos.

Para carros novos que vierem a ser fabricados, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) regulamentará a exigência de eles virem de série com luz de rodagem diurna (em led).

Motos e bicicletas

A passagem de motocicletas e motonetas entre os carros também é permitida pelo substitutivo quando os carros estiverem parados ou lentos. A matéria dependerá de regulamentação do Contran.

A velocidade das motos deve ser compatível com a segurança de pedestres, ciclistas e demais veículos, mas os motociclistas somente poderão passar entre as duas faixas mais à esquerda e nunca entre a faixa da direita e a calçada.

Unidade Rio de Janeiro:

55 (21) **2220-1349**
55 (21) **97039-2306**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200, Barra da Tijuca
Bl. 4, 1º And., Sala 104, Cond. 02 Corporate & Offices
Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22275-056

Unidade Brasília - DF:

55 (61) **2196-7825**
55 (61) **97400-1026**

SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1001,
10º And., Ed. Parque Cidade Corporate
Brasília, DF, CEP: 70308-200

administrativo@marciodias.adv.br

www.marciodias.adv.br

Marcio Dias Trânsito

/Marcio Dias Trânsito

A multa por passar entre os veículos prevista atualmente somente será aplicada se o condutor não observar essas regras, e a possibilidade de fixação de áreas específicas de espera para motos nos semáforos passa a fazer parte do código.

Quanto à condução de crianças em motos, o relator aumentou de sete para dez anos a idade mínima para transportá-las nesses veículos sem multa, considerada gravíssima. Além do recolhimento da CNH, o texto prevê a retenção da moto até a regularização; ou seja, alguém deverá conduzir a criança em outro veículo de forma adequada.

Sobre o uso do capacete, o texto remete a resoluções do Contran qual tipo será admitido. O substitutivo ainda retira do código de trânsito a referência à obrigatoriedade de viseira ou óculos de proteção. Atualmente, a falta de um ou outro desses itens pode levar a multa e suspensão da carteira.

Quanto aos ciclistas, o relator aceitou emendas para incluir multa grave para o motorista que parar em cima de ciclovia ou ciclofaixa. Ele também aumentou de grave para gravíssima a multa por não reduzir a velocidade na ultrapassagem de ciclistas.

Advertência

O texto aprovado torna obrigatória a imposição da penalidade de advertência escrita no caso de infrações leves ou médias caso o infrator não seja reincidente na mesma infração nos últimos 12 meses. Hoje, a conversão de multa em advertência fica a critério da autoridade de trânsito. Entretanto, o substitutivo retira do código a possibilidade de essa advertência ser aplicada também ao pedestre.

Estacionamento livre

Para ambulâncias, viaturas de corpos de bombeiros, de policiais e de agentes de trânsito, o código já prevê prioridade de circulação, estacionamento e parada. Com o substitutivo, o livre estacionamento estará liberado mesmo com o uso apenas das luzes intermitentes.

O texto permite que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, autoridade máxima na área de segurança, libere essas exceções para veículos oficiais descaracterizados.

Documentos digitais

A emissão de CNH digital, hoje regulamentada pelo Contran, passará a constar como opção no Código de Trânsito. Os outros documentos relacionados ao veículo também poderão ser no formato digital, como o Certificado de Registro do Veículo (CRV) e o Documento Único de Transferência (DUT).

Nas fiscalizações, o porte da permissão para dirigir ou da CNH será dispensado se for possível ao agente verificar pelo sistema se o condutor está habilitado. Os órgãos de trânsito enviarão 30 dias antes, por meio eletrônico, aviso de que a CNH está para vencer.

Já no CRV de quem não tiver atendido, em um ano, ao *recall* da montadora para a troca preventiva de peças deverá constar a informação da necessidade do reparo. O veículo só poderá ser licenciado depois da comprovação de que o dono atendeu ao chamado.

Unidade Rio de Janeiro:

55 (21) **2220-1349**
55 (21) **97039-2306**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200, Barra da Tijuca
Bl. 4, 1º And., Sala 104, Cond. 02 Corporate & Offices
Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22275-056

Unidade Brasília - DF:

55 (61) **2196-7825**
55 (61) **97400-1026**

SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1001,
10º And., Ed. Parque Cidade Corporate
Brasília, DF, CEP: 70308-200

administrativo@marciodias.adv.br

www.marciodias.adv.br

Marcio Dias Trânsito

/Marcio Dias Trânsito

Transferência

Sobre os procedimentos de informar ao Detran a transferência de veículos, o substitutivo passa a exigir que o vendedor do veículo comunique ao órgão apenas depois do prazo para que o comprador realize a transferência (30 dias).

Quem vendeu passa a ter 60 dias e não mais 30 dias para encaminhar cópia autenticada do DUT, mas o envio de documento eletrônico dependerá de assinatura eletrônica válida. Caso não faça a comunicação quando necessário, o vendedor do carro está sujeito a multa leve.

Já a infração por não registrar o veículo comprado em 30 dias passa a ser média em vez de grave. Mas o veículo deverá ser removido e não retido, como é hoje.

Além disso, o Código de Trânsito passa a permitir procedimento já adotado em departamentos de trânsito, que é o registro de contratos de *leasing*, penhor ou reserva de domínio no Detran.

Pontos na carteira

O substitutivo de Juscelino Filho incluiu ainda no Código de Trânsito novas situações de infrações que não resultam em pontos na carteira:

- veículo com placas irregulares;
- veículo com cor ou características alteradas;
- veículo de carga sem inscrição da tara;
- conduzir veículos sem documento;
- deixar de informar a transferência de veículos (comprador ou vendedor);
- não dar baixa em veículo inservível; e
- não atualizar cadastro de veículo ou condutor.

Quanto à transferência da responsabilidade do proprietário do veículo para o condutor que praticou realmente a infração, com a consequente transferência dos pontos, o texto passa de 15 para 30 dias o prazo para apresentar o requerimento.

Motorista poderá optar por receber notificação de multa por meio eletrônico

A partir da vigência da futura lei os órgãos de trânsito passam a ser obrigados a oferecer ao condutor a possibilidade de envio por meio eletrônico das notificações de infração, em forma a ser definida pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Sobre a defesa do condutor, que deverá ser apresentada em 30 dias, o Projeto, aumentou de 180 para 360 dias o prazo máximo para o órgão de trânsito enviar a notificação da penalidade caso essa defesa prévia seja indeferida.

Quando o condutor fizer a opção pela notificação compulsória, a mesma plataforma digital deverá permitir ao infrator apresentar defesa prévia e recurso.

Unidade Rio de Janeiro:

55 (21) **2220-1349**
55 (21) **97039-2306**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200, Barra da Tijuca
Bl. 4, 1º And., Sala 104, Cond. 02 Corporate & Offices
Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22775-056

Unidade Brasília - DF:

55 (61) **2196-7825**
55 (61) **97400-1026**

SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1001,
10º And., Ed. Parque Cidade Corporate
Brasília, DF, CEP: 70308-200

administrativo@marciodias.adv.br

www.marciodias.adv.br

Marcio Dias Trânsito

/Marcio Dias Trânsito

Sinalização

O Projeto prevê dispositivo que remete a norma do Contran à regulamentação do uso de sinalização horizontal ou vertical que utilize técnicas de estímulos comportamentais para a redução de acidentes de trânsito.

O relator incluiu ainda no texto procedimento, já adotado atualmente por vários departamentos de trânsito, para liberar a conversão à direita em certas situações quando o semáforo está vermelho. Geralmente, isso ocorre se não houver prejuízo à outra via do cruzamento.

Irregularidades

Quando o condutor for parado pela fiscalização por causa de irregularidades, a liberação do veículo com condições de segurança passa a ser obrigatória e não mais uma liberalidade da autoridade se não for possível resolver a falha no local. Além disso, o texto fixa prazo máximo de 30 dias para o motorista regularizar a situação.

O substitutivo aprovado estabelece que as polícias rodoviárias e os órgãos municipais de trânsito poderão aplicar a penalidade de suspensão de dirigir se a infração prever isso especificamente, informando ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

Recursos

O Contran não terá mais a função de julgar recursos contra decisões de instâncias inferiores. Isso ocorre atualmente em penalidades que envolvam a suspensão do direito de dirigir por mais de seis meses, a cassação da habilitação ou infrações gravíssimas.

O julgamento do recurso será feito, como em outras situações, por um colegiado integrado por representantes de juntas administrativas de recursos (Jari).

A composição do Contran também muda, passando a ter mais três representantes, um do Ministério da Economia, um do Ministério das Relações Exteriores e um do Ministério da Agricultura. Entretanto, saem do conselho os representantes da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e do Ministério do Desenvolvimento Regional. A presidência passa para o ministro da Infraestrutura.

O relator fixou ainda a possibilidade de o presidente do Contran tomar medidas *ad referendum*, que terão seus efeitos convalidados automaticamente se, dentro do prazo de 90 dias, o conselho não aprovar a decisão.

Outros pontos

Confira outras mudanças no Código de Trânsito previstas no PL 3267/19:

- aulas de direção à noite deixam de ser obrigatórias;
- os motoristas que cometem infrações com frequência não serão mais obrigados a fazer curso de reciclagem;

Unidade Rio de Janeiro:

55 (21) **2220-1349**
55 (21) **97039-2306**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200, Barra da Tijuca
Bl. 4, 1º And., Sala 104, Cond. 02 Corporate & Offices
Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22775-056

Unidade Brasília - DF:

55 (61) **2196-7825**
55 (61) **97400-1026**

SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1001,
10º And., Ed. Parque Cidade Corporate
Brasília, DF, CEP: 70308-200

administrativo@marciodias.adv.br

www.marciodias.adv.br

Marcio Dias Trânsito

/Marcio Dias Trânsito

- o Contran não pode mais definir outros casos em que o curso de reciclagem deverá ser aplicado ao motorista;
- fim do prazo de espera de 15 dias para repetir exame escrito;
- o Contran especificará quais tipos de bicicletas motorizadas não precisarão de emplacamento e licenciamento;
- veículos blindados não precisarão mais de autorização do Exército para serem registrados nos órgãos de trânsito;
- a licença para tráfego de veículos de carga articulados, com tamanhos fora dos limites regulares de peso e dimensão, poderá ser por período e não mais só por viagem;
- municípios que não tenham órgãos de trânsito poderão formar consórcio com outras cidades para participarem do sistema nacional de trânsito; e
- as polícias legislativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão multar nas áreas do Congresso Nacional ou locais sob sua responsabilidade se a infração “comprometer objetivamente os serviços ou colocar em risco pessoas ou patrimônio das Casas”.

Fonte: Agência Câmara de Notícias



Unidade Rio de Janeiro:

55 (21) **2220-1349** 
55 (21) **97039-2306**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200, Barra da Tijuca
Bl. 4, 1º And., Sala 104, Cond. 02 Corporate & Offices
Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22775-056 

Unidade Brasília - DF:

55 (61) **2196-7825** 
55 (61) **97400-1026**

SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1001,
10º And., Ed. Parque Cidade Corporate
Brasília, DF, CEP: 70308-200 

administrativo@marciodias.adv.br 

www.marciodias.adv.br 

Marcio Dias Trânsito 

/Marcio Dias Trânsito 